



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 828/2010.

Altera o art. 5º, da Lei Municipal nº 818, 03/11/2010 que concede incentivo econômico a empresa BS Móveis e Aberturas Ltda, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal nº 818, de 03/11/2010, que concede incentivo econômico a empresa BS Móveis e Aberturas Ltda, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos do Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de novembro de 2010.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal